



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

CONTRATO Nº 066/2012

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE ESCOLARES.

Pelo presente instrumento particular de um lado o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.677.609/0001-65, com sede na Praça José Maria de Souza, nº 1, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Joaquim Afonso, doravante denominada de MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa IMPÉRIO DISTRIBUIDORA DE DESCARTÁVEL E LIMPEZA LTDA.- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.833.732/0001-89, com sede na Rua Adriano de Freitas Cardoso, nº 110, Bairro Fátima III, Pouso Alegre/MG, representada pelo Sr. Lucas Pereira Chiarine, CPF 962.160.006-59, doravante denominada de CONTRATADA, ajustam entre si, um contrato para fornecimento de produtos de limpeza e higiene, em decorrência da homologação do Processo Licitatório nº 1143/2012, Pregão nº 006/2012, tudo de conformidade com a Lei 10.520/2006, Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.032/95, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento diário de produtos de limpeza e higiene, para atender a Administração do Município de Conceição dos Ouros, conforme especificados no anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO.

1 - A CONTRATADA fornecerá os produtos de limpeza e higiene escolar de acordo com a necessidade de consumo, da Administração Municipal de Conceição dos Ouros.

2 - O fornecimento dos produtos de limpeza e higiene deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas após a ordem de compras emitida pela administração municipal.

3 - A Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, através do Setor de Compras, se reserva o direito de rejeitar o objeto, desde que não atenda as especificações exigidas no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

A contratada receberá pelo fornecimento dos produtos de limpeza e higiene o valor global de R\$5.645,41 (Cinco mil seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos), conforme produtos especificados no anexo, que é parte deste contrato.

Os preços propostos não serão reajustados durante o período deste contrato, na forma do § 1.º do art. 28, da Lei n.º 9.069, de 29 de junho de 1995.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura Municipal, por processo legal, em até 10 (dez) dias após a comprovação do fornecimento dos produtos de limpeza e higiene nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3 - Deverá acompanhar o Documento Fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS

I - São direitos do CONTRATANTE:

- Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;

- Aplicar a legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

- Fiscalizar a cada etapa das entregas para verificação de sua qualidade e aceitação;
- Rejeitar o objeto, desde que não atenda as especificações exigidas no contrato;
- Alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração do preço unitário ofertado;
- Não receber as entregas dos produtos de limpeza e higiene em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo, nos termos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – São direitos da CONTRATADA:

Cobrar por serviços realizados pela CONTRATADA e que não constitua objeto deste instrumento, observado as normas de contratação pertinente;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

I São obrigações do MUNICÍPIO:

- Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento;
- Expedir atestado de inspeção, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido;
- Fornecer as requisições de compras;
- Publicar o extrato do contrato.

II São obrigações da CONTRATADA:

- Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, sociais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultante do fornecimento dos produtos;
- Promover a execução das entregas, obedecendo rigorosamente, o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos;
- Executar os fornecimentos objeto deste contrato em seu próprio nome, não podendo, em nenhuma hipótese, transferi-lo a terceiros, sem o expresso consentimento do CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da entrega dos produtos de limpeza e higiene escolar ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros;
- Independentemente da aceitação, o contratado garantirá a qualidade do produto, obrigando-se a indenizar ou substituir o produto fornecido;
- Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e, alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.032/95, quando pertinentes, ou por manifestação das partes, comunicando a outra, por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência e sem nada ter que pagar.

§ 1º - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão:

I – Interromper a realização do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita do CONTRATANTE;

II – Não satisfazer as exigências do CONTRATANTE com relação a boa qualidade do produtos de limpeza e higiene;

III – Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

§ 2º - Além das hipóteses anteriores, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

morte de seu titular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.29. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros pelo prazo de em até 05 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

8.30. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

8.31. Advertência escrita;

8.31.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, até o trigésimo dia, na entrega do objeto licitado em desconformidade com o presente Edital, contado a partir da solicitação encaminhada pela Administração da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros;

8.31.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Objeto, quando decorridos 30(trinta) dias, ou mais, de atraso.

8.32. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

8.33. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente a justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, conforme disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

8.34. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Administração da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros.

8.35. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 50% sobre o valor do objeto não fornecido.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência do presente contrato terá início a partir da assinatura deste instrumento encerrando em 31 dezembro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária para o exercício de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado de conformidade com o disposto no artigo 65 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e 9.032/95.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NOVAÇÃO

Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG para as questões dele resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza e legais efeitos.

Conceição dos Ouros, 18 de junho de 2012

Município de Conceição dos Ouros
Contratante
José Joaquim Afonso
Prefeito Municipal

Império Distribuidora de Descartável e Limpeza Ltda.
Contratada
Rep: Lucas Pereira Chiarine

TESTEMUNHAS: 1) _____ 2) _____
CPF: _____ CPF: _____





Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros
Estado de Minas Gerais
Relação de Propostas Vencedoras por Processo

Página: 00001

PROCESSO Nº 001143/2012

Situação

Encerrado

Tipo de Julgamento das Propostas

Por Item

Data da Elaboração

10/05/2012

Local da Compra.....: 02.02.008 - Compras E Licitação

Modalidade de Licitação....: Pregão Presencial

Número da Licitação: 000006/2012

Data do Edital de Licitação 10/05/2012

Entrega da Proposta: 06/06/2012 às 09:00 hs

Abertura das Propostas: 06/06/2012 às 09:00 hs

Fornecedor: Império Distribuidora de Embalagens e Representação Ltda.

Documento.....: 11.833.732/0001-89

Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor ou % Desc. Proposta	ValorTotal
00001076	Coador de pano	1 Unidade	18,0000	1,4800	26,6400
00001098	Copo	1 Cento	1.160,0000	1,6500	1.914,0000
00001449	copo de 50ml	1 Cento	150,0000	0,9900	148,5000
00001488	desinfetante 1 l	1 Litro	100,0000	2,5900	259,0000
00001069	Escova para Limpeza	1 Unidade	20,0000	1,6000	32,0000
00001387	Esponja de espuma	1 Unidade	312,0000	0,5900	184,0800
00001497	Filtro de Café	1 Unidade	60,0000	2,3000	138,0000
00001067	Flanela para Limpeza	1 Unidade	216,0000	0,9000	194,4000
00001025	Luva para Limpeza	Caixa 1 Par	90,0000	1,9900	179,1000
00001386	Papel aluminio	Rolo 10 Metros	80,0000	2,1000	168,0000
00001058	Papel Higiénico	Rolo 30 Metros	150,0000	3,3000	495,0000
00001026	Rodo	1 Unidade	30,0000	3,9000	117,0000
00001466	rodo 60cm	1 Unidade	30,0000	5,9000	177,0000
00001594	Sabão em pó concentrado uso profissional, Destinado a lavagem e pré-lavagem de roupas hospitalar., Destinado a lavagem e pré-lavagem de roupas hospitalar.	Barrica 25 Quilogramas	12,0000	4,1000	49,2000
00001056	Sabonete	1 Unidade	100,0000	0,8000	80,0000
00001021	Saco de chão Alvejado	1 Unidade	600,0000	1,9000	1.140,0000
00001491	Saponaceo	1 Unidade	150,0000	2,2900	343,5000

Total das Propostas Vencidas pelo Fornecedor

5.645,42